



LEI MUNICIPAL Nº 5.217, DE 11 NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, referente ao recebimento de Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Cury para pavimentação das ruas Maceió e Belém. A classificação orçamentária será:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.07.01 – SERETARIA E DEPENDÊNCIAS		
15.451.0003.1118.05 – Complexos Viários		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	105	R\$ 350.000,00

Total: R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Cury.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Subsecretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.